



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMP



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A CENTRO DE DIAGNOSTICO TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **CENTRO DE DIAGNOSTICO TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.600.800/0001-13, com sede Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 308, Centro, Goiana, PE, representado neste ato por **ALEXANDRE DE SOUZA VIEIRA**, diretor administrativo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 039.682.324 – 61 e **THIAGO CHAVES LOPES**, diretor responsável técnico - biomédico CRBM: 4053, brasileiro, casado, inscrito CPF sob nº 067.026.544-64, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do **CNPJ** do **CONTRATANTE** e **endereço da nova filial**, nos termos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O nº CNPJ do **CONTRATANTE** passa a ser nº **10.739.225/0020-80**, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, exclusivo para gestão da **UPAE GOIANA**, situada no Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 26 de JULHO de 2021.

Maria Luíza Mota da Silva

Contratante

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz
Maria Luíza Mota Da Silva

Alexandre De Souza Vieira

Contratada

Centro De Diagnostico Terapeutico De Analises Clinicas Ltda
Alexandre De Souza Vieira

Thiago Chaves Lopes

Contratada

Centro De Diagnostico Terapeutico De Analises Clinicas Ltda
Thiago Chaves Lopes

Testemunhas

José Guilherme dos Santos Silva

CPF 134.873.864 - 29

Edson de Jesus

065.941.203 - 95
